



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada em confecção de 13 (treze) padrões de futebol, para identificar e padronizar as equipes de futebol e futsal, visando atender as necessidades da Secretaria de Esportes e Lazer da Prefeitura da Vitória de Santo Antão -PE, conforme especificações e quantidades discriminadas neste termo.

2. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

- 2.1. Os serviços do objeto do presente Termo de Referência deverão ser realizados conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Confecção de Padrões de Futebol contendo 20 camisas, 20 calção e 20 Meios.	13	Conjuntos	R\$ 1.000,00	R\$ 13.000,00
TOTAL >>					R\$ 13.000,00

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

e O objeto em apreço justifica-se pela necessidade de identificar e padronizar os atletas e alunos de futebol e futsal, tendo em vista que as crianças e adolescentes que participam das escolinhas que tem o apoio da secretaria de esporte e Lazer, participam de vários jogos amistosos e campeonatos, representando o Município da Vitória de Santo Antão.

4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO;

- 4.1 Os materiais serão recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021; I - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
e-mail:Secespvitoria@gmail.com

Avenida Silva Jardim, 209 - Matriz, Vitória de Santo Antão - PE - CEP: 55612-450 – CNPJ: 11.049.855/0001-23



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o solicitado.

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do contrato cabem exclusivamente à (o) contratada (o);
- Ao participar do processo de contratação, a parte proponente declara estar ciente que seu vínculo é de prestador de serviços autônomos;
- Somente poderão executar os serviços o contratado que estejam com sua documentação de habilitação regular;
- A contratação dar-se-á de acordo com as necessidades, as metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária;
- A execução dos serviços será autorizada mediante a subscrição periódica de Autorizações de fornecimento/execução, as quais contemplarão a demanda atribuída a cada um dos contratados, o prazo de execução do serviço e o valor total da respectiva autorização, conforme a realização do evento;
- A periodicidade da emissão das Autorizações de fornecimento/execução será definida pela secretaria competente;
- A (O) contratada (o) será convocado para a assinatura do contrato;
- A mão-de-obra a ser empregada na execução dos trabalhos, não gerará quaisquer vínculos empregatícios com a **CONTRATANTE**, por consequência, ficando esta isenta da imputação de obrigações trabalhistas;
- Cumprir os prazos de execução dos serviços pactuados e garantir a boa execução dos serviços a serem prestados, responsabilizar-se pela prestação dos serviços durante todo o período de execução.
- Os materiais especificados no item 2 deste Termo de Referência serão disponibilizados pela **CONTRATADA** (proprietária), pelo tempo de vigência deste contrato.

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

e-mail:Secespvitoria@gmail.com

Avenida Silva Jardim, 209 - Matriz, Vitória de Santo Antão - PE - CEP: 55612-450 - CNPJ: 11.049.855/0001-23



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

5. DA FISCALIZAÇÃO:

5.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor da Esportes e Lazer, devidamente designado para tanto, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto neste Termo de Referência, na proposta da **CONTRATADA** e no Edital de Dispensa de Licitação;

5.2 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a **CONTRATADA**, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas;

5.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil;

5.4 O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da **CONTRATADA**.

6. DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento pela prestação do(s) serviço(s) deverá ser efetuado à Contratada, através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação de serviços, com apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo Gestor do Contrato;

6.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do Contratante, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

<u>Sigla</u>	<u>Significado / Descrição</u>
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual = 6%
	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

I

$$I = \frac{(TX/100)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,0001644$$

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
e-mail:Secespvitoria@gmail.com

Avenida Silva Jardim, 209 - Matriz, Vitória de Santo Antão - PE - CEP: 55612-450 - CNPJ: 11.049.855/0001-23



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

6.3 Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

6.4 O preço unitário e total para esta licitação compreende a única remuneração devida;

6.5 Os acréscimos ou supressões que porventura ocorrerem não excederão os limites estabelecidos no § 1º do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21;

6.6 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, nos termos do disposto no art. 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133/21.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 43000 - Secretaria de Esportes e Lazer
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 43001 - Secretaria de Esportes e Lazer
FUNÇÃO: 27 - Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO: 812 - Desporto Comunitário
AÇÃO: 2.136 - APOIO ÀS ATIVIDADES ESPORTIVAS
PROGRAMA: 978 - PROMOÇÃO E INCENTIVO AO ESPORTE NO MUNICÍPIO
DESPESA 773: 3.3.90.39.00 - Outros serviços e terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS: 501

8. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E CONTROLE DE QUALIDADE;

8.1. Os contratados deverão executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos no edital, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações;

8.2. O contratante procederá, a seu critério e a qualquer tempo, avaliação do desempenho dos contratados, que serão dela informados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Obriga-se a **CONTRATADA** a dar plena e eficaz execução aos serviços e ainda:

9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência;

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
e-mail: Secespvitoria@gmail.com

Avenida Silva Jardim, 209 - Matriz, Vitória de Santo Antão - PE - CEP: 55612-450 - CNPJ: 11.049.855/0001-23



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

9.2. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência

anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas o serviço/materiais com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no Edital e na Proposta;

9.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

9.6. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

9.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento;

9.8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

9.9. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.10. Obter todas as licenças para a execução dos serviços, bem como para a observância de todas as leis, regulamentos e posturas relativas a execução dos serviços e segurança pública, além de atender as exigências da legislação trabalhista e social, no que diz respeito ao pessoal que lhe prestar serviço;

9.11. Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto deste instrumento;

9.12. Comunicar por escrito à **CONTRATANTE** o término dos serviços para que esta realize o Recebimento Definitivo;

9.13. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

e-mail: Secespvitoria@gmail.com

Avenida Silva Jardim, 209 - Matriz, Vitória de Santo Antão - PE - CEP: 55612-450 - CNPJ: 11.049.855/0001-23



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

9.14. Manter, durante o período de execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;

9.15. Dar à Administração ciência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas de correção; e,

9.16. Garantir que a execução dos serviços será prestada mediante acompanhamento de profissional habilitado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

10.1 Fiscalizar a execução do avençado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

10.2 Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

10.3 Notificar, por escrito, ao **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção;

10.4 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com a forma e o prazo estabelecidos neste Termo de Referência;

10.5 Comunicar imediatamente à **CONTRATADA** ou a seu representante autorizado qualquer defeito ou deficiência que venha constatar nos serviços;

10.6 Emitir ORDEM DE FORNECIMENTO;

10.7 Emitir Termos de Recebimento Definitivo;

10.8 Julgar a qualidade dos serviços;

11. DAS MULTAS E SANÇÕES:

11.1. A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21 e responsabilidades civil e criminal:

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

e-mail:Secespvitoria@gmail.com

Avenida Silva Jardim, 209 - Matriz, Vitória de Santo Antão - PE - CEP: 55612-450 - CNPJ: 11.049.855/0001-23



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

11.2. Pela inobservância dos prazos estipulados no Termo de Referência, o(a) CONTRATADO(A) ficará sujeito(a) à sanção de advertência, além de multa correspondente a 1% (um por cento) ao dia do valor total do Contrato.

11.3. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

11.4. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo(a) CONTRATANTE.

11.5. O valor da multa poderá ser descontado do crédito existente em favor do(a) CONTRATADO(A).

11.6. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

11.7. Em caso de inexecução dolosa do objeto deste Termo de Referência, má-fé, conduta atentatória à Administração Pública, o(a) CONTRATADO(A) estará sujeito(a) às seguintes sanções:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

11.8 Da aplicação de qualquer penalidade caberá recurso, conforme disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

11.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados ao(à) CONTRATADO(A) o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

11.10. As sanções de advertência, suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a administração e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas juntamente com a imposição de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

e-mail: Secespvitória@gmail.com

Avenida Silva Jardim, 209 - Matriz, Vitória de Santo Antão - PE - CEP: 55612-450 - CNPJ: 11.049.855/0001-23



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

11.11. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é sanção de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão CONTRATANTE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

11.12. As sanções acima poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS:

O custo total estimado para execução objeto deste Termo de Referência é de **R\$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS)**, conforme especificação do Item 2 deste documento e pesquisa de mercado realizada, cujas cotações encontram-se em anexo, juntamente com o modelo de cotação.

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência contratual será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do respectivo instrumento.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis;

Vitória de Santo Antônio, 23 de Fevereiro de 2024.

José Everaldo Nunes de Arruda
Secretário de Esportes e Lazer

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
e-mail: Secespvitoria@gmail.com

Avenida Silva Jardim, 209 - Matriz, Vitória de Santo Antônio - PE - CEP: 55612-450 - CNPJ: 11.049.855/0001-23